



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**AUTOR – REAMILTON DO AUTISMO**

**INSTITUI A "CORRIDA DO AUTISTA"  
NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, COMO  
EVENTO ANUAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO E INCLUSÃO  
SOCIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Anápolis, a "Corrida do Autista", a ser realizada anualmente no mês de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado no dia 2 de abril.

**Art. 2º** O evento tem como objetivos:

**I** - Promover a inclusão social e a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

**II** - Incentivar a prática esportiva e a qualidade de vida das pessoas com TEA e seus familiares;

**III** - Sensibilizar a sociedade sobre a importância da acessibilidade e da igualdade de direitos;

**IV** - Criar um ambiente de lazer e interação para pessoas com TEA, familiares e a comunidade em geral.

**Art. 3º** A "Corrida do Autista" poderá contar com apoio do Poder Público Municipal, entidades da sociedade civil, empresas e demais instituições interessadas, podendo ser firmadas parcerias para sua realização.



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS**

VEREADOR  
**REAMILTON**  
DO AUTISMO

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo normas e diretrizes para a organização do evento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de abril de 2025

**REAMILTON DO AUTISMO**

VEREADOR - PODEMOS



## JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo a criação da "Corrida do Autista" no Município de Anápolis, um evento de grande relevância social e inclusiva. A corrida será realizada anualmente em abril, mês de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo para dar visibilidade às necessidades e aos direitos das pessoas autistas.

A iniciativa visa fomentar a inclusão social e promover a qualidade de vida dos autistas, além de proporcionar um ambiente de interação entre familiares, profissionais da área e a comunidade. A prática esportiva é reconhecida por seus benefícios físicos e emocionais, sendo essencial para o desenvolvimento e bem-estar de todos.

Ademais, a realização deste evento reforça a responsabilidade social do Município e fortalece a rede de apoio às pessoas com TEA. Dessa forma, espera-se que esta iniciativa se torne um marco na luta pela inclusão e pelos direitos das pessoas autistas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 02 de abril de 2025

**REAMILTON DO AUTISMO**

**VEREADOR/PODEMOS**